QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0047/2015, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E EMPRESA FAM DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 - 905, inscrito no CNPJ/MF n.º 05.288.790/0001 - 76, através da sua unidade orçamentária **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ, CNPJ: 04.408.070/0001-34**.neste ato representado por seu Presidente **DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS,** residente e domiciliado nesta cidade de São Luís/MA, portador do CPF n.º 054.637.343-72, RG Nº 160.723 – SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA FAM DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA,** CNPJ nº 84.113.349/0001-20, sediada à Rua Balata, 390 – Distrito Industrial, Manaus/MA CEP: 9075-050, FONE: (092) 3615-4315, email: fam@famarcondicionado.com.br, neste ato representada pelo **SR. JOSÉ LUIZ VANZIN,** portador da Carteira de Identidade nº 600.682.3477 SSP/RS e CPF: 334.749.150.53, doravante denominado **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0045/2015,** Processo Administrativo 548/2019, contratação decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2014, Processo Administrativo nº 44.902/2013, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção do sistema de refrigeração do Fórum Des. Sarney, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes em **17/04/2015**, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, e **REAJUSTE** do valor do contrato, previsto na Cláusula Sétima, alterada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 0047/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **17/04/2019** e término em **17/04/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1.O cálculo do reajuste foi atualizado pelo Índice IGP-M/FGV, considerando-se o período de apuração os índices relativo ao mês de Dezembro/2014 (data da apresentação da proposta) a dezembro/2018, no percentual de 26,76% (vinte e seis inteiros e setenta e seis centésimos por cento), conforme PARECER-DSEO – 12019, ratificado pelo DESPACHO-COCON – 642019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total reajustado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 2.000.272,80 (dois milhões, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), com valor mensal reajustado de R$ 166.689,40 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), conforme orçamentária exarada no DESPACHO-CO 2802019.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 1.411.303,59 (um milhão, quatrocentos e onze mil, trezentos e três reais e cinquenta e nove centavos), correrá à conta da Nota de Empenho 2019NE000239/FERJ, devidamente apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIARIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2.A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da CONTRATANTE, DECISÃO-GP 19852019 e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, Art. 40, inciso XI e Artigo 55, III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís/MA, 16 de abril de 2019.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

JOSÉ LUIZ VANZIN
Representante Legal da Empresa

RES-DCCONV - 2042019
(relativo ao Processo 5482019)
Código de validação: 0C7C614E78

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0047/2015-TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E EMPRESA FAM DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA., PROCESSO ADMINISTRATIVO 548/2019, CONFORME ABAIXO TRANSCRITO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17/04/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, e REAJUSTE do valor do contrato, previsto na Cláusula Sétima, alterada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 0047/2015. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 17/04/2019 e término em 17/04/2020. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: 3.1.O cálculo do reajuste foi atualizado pelo Índice IGP-M/FGV, considerando-se o período de apuração os índices relativo ao mês de Dezembro/2014 (data da apresentação da proposta) a dezembro/2018, no percentual de 26,76% (vinte e seis inteiros e setenta e seis centésimos por cento), conforme PARECER-DSEO – 12019, ratificado pelo DESPACHO-COCON – 642019. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO: 4.1. O valor total reajustado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 2.000.272,80 (dois milhões, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), com valor mensal reajustado de R$ 166.689,40 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), conforme orçamentária exarada no DESPACHO-CO 2802019. CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA: 5.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 1.411.303,59 (um milhão, quatrocentos e onze mil, trezentos e três reais e cinquenta e nove centavos), correrá à conta da Nota de Empenho 2019NE000239/FERJ, devidamente apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIARIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: 6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da CONTRATANTE, DECISÃO-GP 19852019 e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, Art. 40, inciso XI e Artigo 55, III da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019. SIGNATÁRIOS: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão. SR. JOSÉ LUIZ VANZIN – Representante Legal da Empresa.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/04/2019 17:52 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS)

Informações de Publicação

74/2019	26/04/2019 às 11:47	29/04/2019